TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área demandante: Secretaria de Administração e Finanças
Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, III-c
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

2. OBJETO

Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em contabilidade pública, visando o suporte ao Departamento Contábil da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, abrangendo o acompanhamento das rotinas contábeis, orientação técnica para o cumprimento das normas do Tribunal de Contas do Estado (TCE-SC), encerramento de exercícios e elaboração de relatórios de gestão fiscal.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a estrita observância à **Lei Federal nº 4.320/1964** e à **Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000)**. A Administração Pública Municipal de Pescaria Brava exige suporte técnico especializado para a consolidação de dados orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como para o cumprimento das obrigações acessórias junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC).

O Município possui vínculo atual através do **Contrato nº 12/2025**, que se encerra impreterivelmente em **10/02/2026**. Por se tratar de uma contratação direta por dispensa de licitação, a legislação vigente veda sua prorrogação. Portanto, a nova contratação é medida de urgência para evitar a interrupção de serviços essenciais, como:

- O fechamento do Balanço Geral do exercício anterior;
- O envio das remessas mensais ao sistema **e-Sfinge**;

- A emissão de relatórios de gestão fiscal necessários para a manutenção de convênios.

A contabilidade aplicada ao setor público (NBCASP) passa por constantes atualizações promovidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN). A contratação de assessoria especializada visa suprir a carência de corpo técnico dimensionado para tais atualizações, garantindo a **segurança jurídica** dos ordenadores de despesa e a fidedignidade das informações prestadas à sociedade.

A opção pela continuidade deste modelo de serviço (assessoria externa) justifica-se pela expertise técnica acumulada e pelo conhecimento da rotina administrativa local, o que mitiga riscos de erros na transição de dados e assegura que o cronograma de prestação de contas de 2026 seja cumprido sem atrasos, evitando a aplicação de multas e o bloqueio de certidões do Município.

3. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

O valor total desta contratação perfaz a monta de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) anual, divido em 12 (doze) parcelas de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

a) Prestar assessoramento ao contador municipal no que se referem a todos os procedimentos e lançamentos contábeis;

b) Acompanhar a elaboração e par Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

c) Auxiliar na elaboração, alteração e manutenção do Plano Plurianual no sistema informatizado da Entidade com confecção do Pro

d) Auxiliar na elaboração, alteração e manutenção da Lei de Diretrizes Orçamentárias no sistema informatizado da Entidade com confecção do Projeto de Lei, Anexos de Metas Fiscais e demais anexos

constituídos.

e) Auxiliar na elaboração, alteração e manutenção da Lei de Orçamentária Anual no sistema informatizado da Entidade com confecção do Projeto de Lei, Projeções de Gastos com Educação, Saúde, Pessoal, Anexos da Lei 4.320/64 e demais anexos constituídos;

f) Acompanhar e auxiliar as secretarias na elaboração, alteração e informações necessárias ao PPA-LDO e LOA;

g) Acomanhar e auxiliar as entidades na compreensão e execução orçamentária e financeira;

h) Auxiliar na geração de relatório gerencial de acom das dotações de folha de pagamento e apresentar em reuniões aos secretários.

i) Participar com a área jurídica na solução de problemas jurídico/contábeis.

j) Auxiliar na configuração, Conferência e Emissão dos Relatórios d Execução Orçamentária da Lei de Responsabilidade Fiscal no sistema informatizado da Entidade.

k) Acompanhar as Audiências Públicas referente as metas fiscais do quadrimestre conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 9º da Lei de Responsalidade Fiscal.

l) Acompanhar e auxiliar na elaboração e lançamento dos Decretos de Suplementação.

m) Acompanhar a execução e solucionar problemas na geração das informações do E Sfinge da Entidade no sistema informatizado da Prefeitura.

n) A contratada deverá promover o acompanhamento da elaboração dos balancetes mensais, bem como documentos e informações necessárias ao Tribunal de Contas e demais organismos da esfera Municipal, Estadual e Federal quando solicitados.

o) Acompanhar o Departamento de Contabilidade referente as rotina contábeis da Prefeitura.

p) A proponente deverá orientar quanto à preparação e análise das peças que compõem o balanço geral dos exercícios, segundo a Lei 4.320/64 e demais instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, principalmente no que se refere às novas Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público.

q) Acompanhar a Abertura do exercício no sistema informatizado da Entidade assim que o orçamento for aprovado.

r) Elaborar as metas de arrecadação e o cronograma de desembolso conforme artigo 8º e 13, assim que o orçamento for aprovado, coordenando a publicação e o envio ao Tribunal de Contas.

s) Elaborar relatórios gerenciais de arrecadação comparando com as metas apresentar aos secretários em reuniões.

t) Elaborar relatórios gerencias de receitas e despesas com comparativos com os exercícios anteriores demonstração as evoluções em gráficos e percentuais.

u) Acompanhar o preenchimento do SICONFI.

v) Auxiliar a resolver pendências quanto ao CAUC e DART Estadual.

w) Responder diligências do TCE-SC referente à prestação de contas anual do Município;

x) Acompanhar o cadastro do E-Sfinge Obras no site do Tribunal de Contas do TCE/SC, elaboração de planilha com as obras em andamento TCE/SC, elaboração de planilha com as obras em andamento, organização em pastas de todas as medições das obras até o recebimento do termo definitivo.

y) Acompanhar a atualização dos sistemas de Contabilidade.

z) Os treinamentos e capacitações serão realizados continuamente no decorrer dos serviços ou com data e hora marcada para assunto específico, com ênfase na execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial à luz do orçamento municipal, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Manual de Con Aplicado ao Setor Público e com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

aa) A prestação de serviços será relacionada as entidades: Prefeitura Municipal; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social.

4.1 FORMA DE EXECUÇÃO

A empresa prestará suporte técnico nas seguintes modalidades:

I. Efetuar serviço técnico presencial, nas dependências da Prefeitura Municipal por técnico habilitado em contabilidade de no mínimo telefone ou email, sem limite de consultas, em horário comercial (8:00 horas ás 18:00 horas) de segunda a sexta feira, emitindo parecer técnico em no máximo 72 (setenta e duas) horas contadas da solicitação

II. Efetuar suporte técnico aos sistemas informatizados do Município, durante o horário de funcionamento do Município

III. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando de deslocamento e

permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município de Pescaria Brava, enquanto contratante, deverá:

a) Fornecer à Contratada todos os dados, documentos, relatórios, leis orçamentárias (PPA, LDO, LOA) e informações contábeis necessárias para a execução dos serviços, em tempo hábil;

b) Garantir o acesso dos técnicos da Contratada aos sistemas de gestão pública (ERP) utilizados pelo município, bem como fornecer as senhas e autorizações necessárias para os portais de envio de dados (e-Sfinge, SICONFI, SADIPEM), sob responsabilidade do gestor do contrato;

c) Prover infraestrutura física adequada, quando da necessidade de atendimento presencial, incluindo local de trabalho, acesso à internet e energia elétrica;

d) Designar formalmente um **Fiscal de Contrato** para acompanhar, supervisionar e atestar a execução dos serviços, comunicando à Contratada quaisquer falhas ou irregularidades detectadas;

e) Organizar e encaminhar a documentação de receita e despesa devidamente formalizada para que a consultoria possa realizar as conferências e orientações dentro dos prazos do cronograma contábil;

f) Efetuar o pagamento à Contratada mediante a apresentação da Nota Fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal competente, respeitando as condições e prazos estabelecidos no contrato;

g) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre qualquer alteração nas rotinas administrativas que possam impactar diretamente a execução dos serviços contábeis.

6. VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante interesse da Administração e justificativa técnica.

7. REAJUSTE E REEEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, a partir janeiro/2026, data da proposta da contratada, nos termos dos arts. 92, §3º e 134 da Lei nº 14.133/2021.

Será admitida a revisão dos valores contratados com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, tais como:

a) Superveniência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis;

b) Alteração de encargos da Contratada diretamente relacionados à execução do objeto;

c) Redução dos encargos por modificação contratual ou do mercado que gere benefício à Administração.

Os pedidos de revisão contratual deverão ser formalizados pela parte interessada, acompanhados de elementos técnicos e justificativas que demonstrem de forma objetiva o desequilíbrio, sendo avaliados pela Administração no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente no Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, no exercício do ano de 2026 e as que vierem a substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em parcela única, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, no prazo de até **30 (trinta) dias** após a liquidação da nota fiscal devidamente atestada pelo representante da Administração, conforme os artigos 62 e 63 da Lei federal nº 4.320/1964.

9.2 Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ constantes na proposta de preços, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

9.3 Antes de qualquer pagamento, será verificado se o licitante mantém as condições de habilitação contantes no edital.

9.4 Caso os dados constantes no documento de cobrança encontrem-se incorretos, a Contratante informará à Contratada, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.

- Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à Contratante.

9.5 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) Prazo de validade;

b) Data de emissão;

c) Os dados do órgão contratante;

d) O valor a pagar;

e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal, Em especial, a contratada deverá observar as normas previstas no **Decreto Municipal nº 1.157, de 08 de agosto de 2025**, do Município de Pescaria Brava/SC, bem como demais legislações aplicáveis que regulamentem a retenção e o recolhimento de tributos municipais incidentes sobre a prestação do serviço objeto deste contrato. Fica prevista a aplicação da **Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012**, ou aquela que vier a substituí-la, **nos termos do Decreto Municipal nº 1.157/2025**, sobre todos os pagamentos efetuados pelo Município de Pescaria Brava ao fornecedor/contribuinte, para fins de retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF). O Município de Pescaria Brava fará a **retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s)** efetuado(s) ao

fornecedor/contribuinte.

9.7 No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei. Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário

10. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

A contratada deverá apresentar:

10.1 Contrato Social e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver.

10.2 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.3 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativa aos tributos federais.

10.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão de Regularidade de Situação (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.

10.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A contratada deverá apresentar, à título de documentação técnica:

11.1 Certidão de Registro Cadastral (CRC-PJ) da licitante, em plena validade, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC);

11.2 Certidão de Regularidade Profissional (CRC-PF) do(s) contador(es) que integrará(ão) a equipe técnica, comprovando sua habilitação legal para o exercício da profissão;

11.3 Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou está prestando serviços de consultoria e assessoria em contabilidade pública;

11.4 Comprovação de que o Responsável Técnico ou membro integrante da equipe técnica permanente da empresa possui **Certificado de Pós-Graduação (Lato Sensu ou Stricto Sensu)** em nível de Especialização, Mestrado ou Doutorado em áreas correlatas, tais como: **Contabilidade Pública, Gestão Pública, Auditoria Governamental ou Direito Administrativo.**

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, quem:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a

licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à licitante que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem anterior sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem anterior acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) Multa, conforme tabela a seguir:

Tipo	**Correspondência**	**Evento**
Moratória	3% (três por cento) ao dia, até o limite de 30 (trinta) dias, do valor total do contrato.	Atraso injustificado na entrega dos produtos ou na execução dos serviços.
Compensatória	5% (cinco por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea "a" do subitem anterior.
Compensatória	10% (dez por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea "b" do subitem anterior.
Compensatória	20% (vinte por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea "c" do subitem anterior.
Compensatória	10 % (dez por cento) do valor da proposta.	Infrações descritas nas alíneas "d", "e" e "f" do subitem anterior.
Compensatória	5% (cinco por cento) do valor do contrato.	Infração descrita na alínea "g" do subitem anterior.

Compensatória	20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, quando for o caso.	Infrações descritas nos itens "h" a "l" do subitem anterior.

12.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

12.5 Para os efeitos de aplicação das sanções acima descritas, considera-se como valor total do contrato o valor total da autorização de fornecimento ou documento equivalente.

12.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.7. A licitante deverá manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico ("e-mail") junto ao município e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das Autorizações de Fornecimento e comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos omissos no presente Termo de Referência serão solucionados com fulcro na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

Pescaria Brava/SC, 06 de janeiro de 2026.

JOAO BATISTA MENDES DE MEDEIROS:74564552953

Assinado de forma digital por JOAO BATISTA MENDES DE MEDEIROS:74564552953
Dados: 2026.01.06 12:07:07 -03'00'

João Batista Mendes de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças